



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO- Nº 31/2021

PROCESSO Nº 107/2021

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às dez horas e 30 minutos do dia 13 do mês de agosto de dois mil e vinte e um, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 07/2021, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta apresentada pela empresa GERI DJALMAS DAMIN DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ Nº 11.258.017/0001-60, e pela empresa LOJAS BECKER LTDA, CNPJ: 04.415.928/0214-38, para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(Lei 8666/93)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha e contratação da empresa GERI DJALMAS DAMIN DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ Nº 11.258.017/0001-60, e da empresa LOJAS BECKER LTDA, CNPJ: 04.415.928/0214-38, fundamenta - se, pois conforme coleta de preços em anexo, as empresas acima citadas apresentaram o menor preço para os produtos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para a contratação de empresa para aquisição de equipamentos necessários para manutenção e limpeza urbana, o valor de R\$ 2.069,00 (dois mil e sessenta e nove reais) para a motosserra de 45cc e R\$ 1.029,00 (um mil e vinte e nove reais) para a motosserra de 30 cc, totalizando R\$ 3.098,00 (três mil e noventa e oito reais), adquiridas da empresa GERI DJALMAS DAMIN DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ Nº 11.258.017/0001-60, e R\$ 2.856,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais) para a roçadeira, totalizando R\$ 5.712,00 (cinco mil e setecentos e doze reais) para duas unidades, adquiridas da empresa LOJAS BECKER LTDA, CNPJ: 04.415.928/0214-38, totalizando R\$ 8.810,00 (oito mil e oitocentos e dez reais) informado através de orçamento coleta de preços em anexo e autorizado pela autoridade competente municipal, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

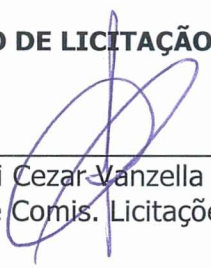
Cabe ressaltar que a empresa Adeomax, vencedora de dois itens em um primeiro momento, não cumpriu o prazo para entrega de documentos e também foi verificado via sistema que a mesma possui pendências fiscais, sendo desse modo desclassificada.



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

Alpestre, 13 de agosto de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Anderlei Cezar Vanzella
Presidente Comis. Licitações



Tóleman Alan Picoli
Membro Comis. Licitações



Evandro Adão Particheli
Membro Comis. Licitações





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Ilmo. Sr. Anderlei Cezar Vanzella

Presidente Comissão de Licitações - Alpestre/RS.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

nº31/2021 - Processo nº107/2021,

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos necessários para manutenção e limpeza urbana.

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de dispensa de licitação realizada com base no Art. 24, inciso II cumulado com Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o que preceitua o art. 38 da Lei nº8.666/93, contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição, previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas, orçamentos prévios justificando a escolha do fornecedor, determinação e autorização de abertura de licitação.

CONSIDERANDO a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão quer de natureza formal ou Legal, uma vez que o Art. 24, inciso II,

“- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), e artigo 26 dispõe,

Linonrose Scarayonatto
Assessor Jurídico
Portaria 046 de 22/01/2018



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.”

CONSIDERANDO a requisição e justificativa fl. 02, nº 540/2021 da Secretária Municipal de Obras Públicas e Trânsito.

CONSIDERANDO a escolha e contratação da empresa GERI DJALMAS DAMIN DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ Nº 11.258017/0001-60 e da empresa LOJAS BECKER LTDA, CNPJ Nº 04.415.928/0214-38, fundamenta-se, conforme orçamento e coleta de preços em anexo, que consta no processo licitatório as empresas apresentaram os menores preços para o produto.

CONSIDERANDO que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de dispensa, conforme preceitua a Legislação sobre o tema;

CONSIDERANDO o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame.

Entendo não haver óbices para a adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 24, inciso II e Art. 26 caput, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.

É o parecer.

Alpestre, 13 de agosto de 2021.

Linonrose Scaravonatto

OAB/RS 62.637

Assessor Jurídico
Assessora Jurídica

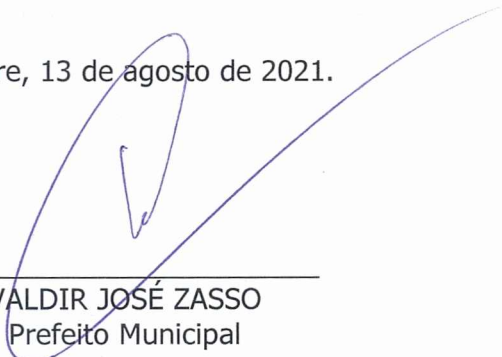


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para a contratação de empresa para aquisição de equipamentos necessários para manutenção e limpeza urbana, com a empresa GERI DJALMAS DAMIN DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ Nº 11.258.017/0001-60, para fornecimento de motosserra de 45cc no valor de R\$ 2.069,00 (dois mil e sessenta e nove reais) e motosserra de 30 cc no valor de R\$ 1.029,00 (um mil e vinte e nove reais), e LOJAS BECKER LTDA, CNPJ: 04.415.928/0214-38, para fornecimento de roçadeira no valor de e R\$ 2.856,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), totalizando R\$ 5.712,00 (cinco mil e setecentos e doze reais) para duas unidades, totalizando R\$ 8.810,00 (oito mil e oitocentos e dez reais) geral, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93, conforme Processo Nº 107/2021, Dispensa Nº 31/2021.

Alpestre, 13 de agosto de 2021.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal

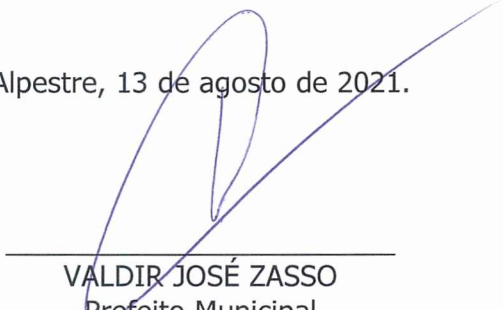


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para a contratação de empresa para aquisição de equipamentos necessários para manutenção e limpeza urbana, com a empresa GERI DJALMAS DAMIN DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ Nº 11.258.017/0001-60, para fornecimento de motosserra de 45cc no valor de R\$ 2.069,00 (dois mil e sessenta e nove reais) e motosserra de 30 cc no valor de R\$ 1.029,00 (um mil e vinte e nove reais), e LOJAS BECKER LTDA, CNPJ: 04.415.928/0214-38, para fornecimento de roçadeira no valor de e R\$ 2.856,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), totalizando R\$ 5.712,00 (cinco mil e setecentos e doze reais) para duas unidades, totalizando R\$ 8.810,00 (oito mil e oitocentos e dez reais) geral, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93, conforme Processo Nº 107/2021, Dispensa Nº 31/2021.

Alpestre, 13 de agosto de 2021.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal